

Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas na portaria 957/2021 e que haja interesse da Administração Pública.  
 Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Eurico da Cunha Neto  
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 551, DE 19 DE ABRIL DE 2022  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 957, de 01 de Outubro de 2021; e considerando processo nº 9057 no Sistema de Credenciamento de Empresa;  
 Resolve:

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Mariana Ltda, CNPJ nº 73.505.216/0005-06, com sede na Avenida Laranjeiras, nº 80,Bairro Baú, no município deJoão Monlevade, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
 Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas na portaria 957/2021 e que haja interesse da Administração Pública.  
 Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Eurico da Cunha Neto  
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 552, DE 19 DE ABRIL DE 2022  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 957, de 01 de Outubro de 2021; e considerando processo nº 9600 no Sistema de Credenciamento de Empresa;  
 Resolve:

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Executiva Soc. Ltda, CNPJ nº 05.788.490/0003-18, com sede na rua Anibal Muschioni, nº 175 ,Bairro Vila Muschioni, no município de São Sebastião do Paraíso, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
 Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas na portaria 957/2021 e que haja interesse da Administração Pública.  
 Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Eurico da Cunha Neto  
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 553, DE 19 DE ABRIL DE 2022  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 957, de 01 de Outubro de 2021; e considerando processo nº 8904 no Sistema de Credenciamento de Empresa;  
 Resolve:

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: CFC Zanca Ltda, CNPJ nº 04.017.581/0004-78, com sede na rua Honorina Candida de Souza, nº 461, Bairro Santo Antonio, no município de Machado, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
 Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas na portaria 957/2021 e que haja interesse da Administração Pública.  
 Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Eurico da Cunha Neto  
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 554, DE 19 DE ABRIL DE 2022  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 957, de 01 de Outubro de 2021; e considerando processo nº 10037 no Sistema de Credenciamento de Empresa;  
 Resolve:

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: CFC Fama Ltda, CNPJ nº 02.474.711/0004-76, com sede na rua Expedido Ferreira de Carvalho, n 205, Bairro Santos Dumont I, no município de Governador Valadares, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
 Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas na portaria 957/2021 e que haja interesse da Administração Pública.  
 Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Eurico da Cunha Neto  
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 555, DE 19 DE ABRIL DE 2022  
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 957, de 01 de Outubro de 2021; e considerando processo nº 9074 no Sistema de Credenciamento de Empresa;  
 Resolve:

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Dilma Ltda, CNPJ nº 86.397.130/0002-06, com sede na Rua Arcos, nº 10,Bairro Recanto da Praia, no município de Formiga, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
 Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas na portaria 957/2021 e que haja interesse da Administração Pública.  
 Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Eurico da Cunha Neto  
 Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 556, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 957, de 01 de Outubro de 2021; e considerando processo nº 10047 no Sistema de Credenciamento de Empresa;  
 Resolve:

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa:Motopista Lopes & Santana Ltda, CNPJ nº 40.527.573/0001-92, com sede na Fazenda Barra, S/N ,Bairro Bataeiras, no município de Mato Verde, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
 Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas na portaria 957/2021 e que haja interesse da Administração Pública.  
 Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Eurico da Cunha Neto  
 Diretor do Detran/MG

03 1629438 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 153/2022 – O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REMOVE A PEDIDO o servidor WELBER MAIA ARANTES, Masp 1298782-2, cargo de Fiscal Agropecuário, do Escritório Seccional de Três Pontas para o Escritório Seccional de Corinto.

ATO 154/2022 – O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora inscrita sobre o MASP 1018727-6, de MARIA CAROLINA DE ALMEIDA BASTOS, para MARIA CAROLINA DE ALMEIDA FONSECA ANTÔNIO CARLOS DE MORAES - Diretor Geral

03 1629276 - 1

PORTARIA IMA Nº 2.149, DE 03 DE MAIO DE 2022

Faz designação de servidor no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária.  
 O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, Inciso I, do Decreto 47.859 de 07 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Diogo Alves Correia, CPF: 060.263.226-98, MASP: 1.304.714-7, para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370001 – Almenara, em substituição ao titular, no período de 15/06/2022 a 19/07/2022, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES

Diretor-Geral

03 1629381 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

### Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, autoriza afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e Decreto 48173/2021, a servidora: LUIZA LIMA MELO CASTRO, Masp 752898-7, EPPGG, por 1 (um) mês a partir de 03/05/2022, ficando 2 (dois) meses de saldo de férias prêmio.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.

Eliane Parreiras

Presidente

03 1629067 - 1

### Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
 Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº 05 de 02 de setembro de 2020

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por oito dias, à servidora ANDREZA DANIELLE BRITO, MASP 1376529-2, admissão 01, a partir de 28/04/2022.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora THAUANE CRISTIANE FERREIRA, MASP 1395851-7, admissão 01, por 45 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 02/05/2022.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2022

Eduardo Cesar Silva Gomes

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

03 1629031 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

### Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

PORTARIA IDENE Nº 12/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022  
 Instaura tomada de contas especial relativamente aoConvênio nº 1124/2007, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e a Associação Comunitária de Passagem. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171, de 2002, a Lei Estadual nº 21.076, de 2013 e oDecreto Estadualnº47.834, de 2020; atendendo ao disposto no inciso II, artigo 47 da Lei complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado, e considerando os apontamentos do Relatório 1 - IDENE/GPC, de 08/07/2021emitido pela Gerência de Prestação de Contas e pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças IDENE, DETERMINA:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado por meio doConvênio nº 1124/2007, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e a Associação Comunitária de Passagem, de Pedras de Maria da Cruz/MG.

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

### Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 139, DE 03 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria SUFIS nº 118, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com a redução de base de cálculo de que trata o Item 58 do Anexo IV e Capítulo LXXXVIII da Parte 1 do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02).  
 O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 627 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS/02), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º -Revoga o Item 05 do Anexo Único da Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021;

05	AUTO OMNIBUS CIRCULARE POÇOS DE CALDAS LTDA	21.476.064/0001-33	§ 6º Art. 628	578.000	612.000	646.000	680.000
----	---	--------------------	---------------	---------	---------	---------	---------

Art. 2º - Fica acrescido o Item 166 ao Anexo Único da Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021;

166	AUTO OMNIBUS FLORAMAR TRANSPORTES SPE LTDA	39.701.753/0001-60	§ 6º Art. 628	-	-	491.000	680.000
-----	--	--------------------	---------------	---	---	---------	---------

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 03 de maio de 2022; 234ª da Inconfidência Mineira e 201ª da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFAR Superintendente de Fiscalização

03 1629418 - 1

### Superintendências Regionais da Fazenda – SRF

#### SRF II - Belo Horizonte

SRF/ BELO HORIZONTE  
 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH  
 DELEGACIA FISCAL BELO HORIZONTE-I  
 INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal - DF/BH-I, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual  
 Sujeito Passivo: Maria Fernanda de Jesus Barbosa– CPF 085.298.436-73  
 Coobrigado: Anivaldo Venancio Barbosa – CPF 576.528.216-49  
 Endereço: Rua Fausto Nunes Vieira, 40 – AP 600  
 Belvedere – Bhte – MG – Cep 30320-590  
 Auto de Infração: 15.00068019-25  
 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Repartição Fazendária indicada - e-mail dibh1@fazenda.mg.gov.br .

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.

FLAVIA COSTA CAMARGOS

Delegada Fiscal /DFBH-I – SRF II / BH

MASP 556.265-7

03 1629377 - 1

#### SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM

DF/ CONTAGEM - 2

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Virlane Elias de Medeiros Domingos, que se encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) do Termo de Rerratificação a seguir:  
 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
 Auto de Infração/PTA: 05.000314826-44  
 Contribuinte: Minas Distribuição Ltda  
 Inscrição Estadual: 003.754.853.007-2

Nos termos do artigo 2º, paragrafo 3º, da Lei nº 6.830/80, proceda-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio administrador proprietário no polo passivo da autuação. Proceda-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários:  
 Nome: Virlane Elias de Medeiros Domingos  
 CPF: 222.206.258-69  
 Endereço: Avenida Frei Confalloni, 1129 - Bairro: Conjunto Vera Cruz – Goiania / GO – CEP: 74.495-060

Cargo: Sócio Administrador Proprietário  
 Considerando que os demais itens da(s) peça(s) fiscal(is) permanecem inalterados, proceda-se a alteração.

Contagem, 17 de janeiro de 2022

Fidélis de Andrade Pinto

Fiscal

Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal

03 1629380 - 1

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pelatomadorador contasMarina Magalhães Peixoto Silva, MASP 1.120.460-9, designadapor meio da Portaria IDENE Nº 05, de 18 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 21 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

Carlos Alexandre Gonçalves daSilva

Diretor-Geral

03 1628842 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

### Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por 08(oito) dias, ao servidor: MASP 752882-1, Jonathan Henrique Souza, a partir de 22.04.2022.

CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 a servidora: MASP 1301466-7, Ana Paula Aparecida Lopes Angelo, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02.05.2022.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022, Wesley Ferreira

dos Santos - Diretor de Recursos Humanos.

03 1629233 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

### Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 139, DE 03 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria SUFIS nº 118, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com a redução de base de cálculo de que trata o Item 58 do Anexo IV e Capítulo LXXXVIII da Parte 1 do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02).  
 O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 627 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS/02), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º -Revoga o Item 05 do Anexo Único da Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021;

05	AUTO OMNIBUS CIRCULARE POÇOS DE CALDAS LTDA	21.476.064/0001-33	§ 6º Art. 628	578.000	612.000	646.000	680.000
----	---	--------------------	---------------	---------	---------	---------	---------

Art. 2º - Fica acrescido o Item 166 ao Anexo Único da Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021;

166	AUTO OMNIBUS FLORAMAR TRANSPORTES SPE LTDA	39.701.753/0001-60	§ 6º Art. 628	-	-	491.000	680.000
-----	--	--------------------	---------------	---	---	---------	---------

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 03 de maio de 2022; 234ª da Inconfidência Mineira e 201ª da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFAR Superintendente de Fiscalização

03 1629418 - 1

### SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS  
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 3º NÍVEL LAGOA DA PRATA  
 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível